



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 14 / 06 / 2004


SERVIDOR
Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI Nº 493 DE 08 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA MELHORAMENTOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer melhoramentos com recursos municipais, nas Escolas da Rede Estadual localizadas no Município de Marilândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o descrito no artigo supracitado correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática: 1212200012.020 – Construção e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática: 1236100112.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 08 de junho de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
08/06/2004.


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 14 / 06 / 2004

SERVIDOR
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD